



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 19 DE JANEIRO DE 2026 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 –  
MANAÍRA-PB.  
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

DECRETO Nº 011/2026-GP, de 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a  
regulamentação de  
Expedição de Notas  
Fiscais Eletrônicas  
da Prefeitura  
Municipal de  
MANAÍRA-PB, e dá  
outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pelo que determina o Art. 63, incisos V, VI e VII, e Art. 77,  
inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de centralizar em um único sítio e/  
ou e-mail a expedição de Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura  
Municipal de MANAÍRA-PB, para que não haja desencontro de  
comunicações entre os prestadores de serviço e esta Prefeitura, na  
Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, razão porque;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a partir desta data, a  
Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, serão  
baixadas unicamente no sítio oficial de Prefeitura Municipal  
de Manaíra-PB, no endereço institucional eletrônico, como  
sendo: [pmmcontabil21@gmail.com](mailto:pmmcontabil21@gmail.com), para que não haja  
desencontro de informações entre os usuários e os  
Prestadores de Serviços com esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Com a exclusividade da emissão de Notas Fiscais  
Eletrônicas unicamente no site oficial desta Prefeitura, conforme  
descrito no art. Antecedente, qualquer outra comunicação entre os  
usuários e prestadores de serviço em outro endereço, a Prefeitura  
Municipal não se responsabilizará por equívocos ou falhas no  
sistema, ou não atendimento dos serviços por ventura solicitados em  
outro endereço.

Art. 3º - Fica estabelecido também que o horário para  
solicitação e expedição de Notas Fiscais Eletrônicas será no horário  
oficial de expediente normal desta Prefeitura Municipal, das 08:00 às  
12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado  
da Paraíba, em 19 de janeiro de 2026.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -